

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

5ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai5cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1037066-03.2014.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Liquidação**
 Requerente: **SIFCO METALS PARTICIPAÇÕES S/A e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal: **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1037066-03.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane de Oliveira, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS (UPI) E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial nº 1037066-03.2014.8.26.0100, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, tendo por recuperandas: SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), sociedade empresária inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 60.499.605/0001-09; 2) SIFCO METALS PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.702.145/0001-49; 3) BR METALS FUNDIÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.811.058/0001-43; 4) TUBRASIL SIFCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.189.296/0001-05; 5) ALUJET INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.452.047/0001-96; 6) NIC NET ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.665.185/0001-07, referidos doravante como GRUPO SIFCO ou RECUPERANDAS. Nos autos referidos, a MM. Juíza de Direito Dra. Eliane de Oliveira, na forma da lei, FAZ SABER pelo presente Edital que as RECUPERANDAS, em cumprimento ao disposto no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado por decisão judicial, requereram fosse dado início ao processo competitivo para a alienação de Unidade Produtiva Isolada, nos termos da petição das RECUPERANDAS. Com efeito, serve o presente edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E CONVOCAR ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES; e, assim, cientificar a todos os interessados de que poderão apresentar, até às 18:00 horas, do dia 18 de julho de 2016, propostas fechadas para a aquisição da Unidade de Produção Isolada nº 1 – UPI Alujet, tal como referida no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL item 3.1 (1), que serão apreciadas, discutidas e votadas para aprovação ou rejeição em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, com fim específico e único adstrito aos termos deste edital, que deverá se reunir em primeira convocação no dia 16 de agosto de 2016, às 9:00 horas e, em segunda convocação no dia 23 de agosto, às 9:00, ambas por serem realizadas na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. As propostas e alienação da UPI observarão as seguintes condições e termos: (A) O objeto da OFERTA PÚBLICA DE


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
5ª VARA CÍVEL

 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai5cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ALIENAÇÃO JUDICIAL é a UPI nº 1 – UPI Alujet, referida no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL no item 3.1. (1), composta da relação pormenorizada dos ativos que compõe a UPI, com indicação de gravames; Laudo de Avaliação Patrimonial; Laudo de Avaliação Econômico e Composição do Passivo juntadas às fls. 12877-13.320; (B) As informações detalhadas acerca da UPI poderão ser constatadas in loco e diretamente pelo próprio interessado. O interessado deverá assinar termo de confidencialidade antes de acessar quaisquer informações ou realizar quaisquer diligências in loco. A verificação in loco pelo interessado deverá ser marcada com 2 dias úteis de antecedência mínima. (C) as propostas deverão ser entregues em duas vias, pessoalmente pelo próprio proponente ou por procurador com poderes especiais, acompanhado de advogado munido de procuração, em envelopes lacrados, mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados até o dia 18 de julho de 2016, e serão abertos na sala de audiências do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, localizada na Praça São Bento s/nº, Centro, Jundiaí/SP, no dia 20 de julho de 2016, às 16:00 hs, lavrando o escrivão o auto respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos autos da recuperação judicial, com consequente abertura de INCIDENTE para alienação de ativos. Após a abertura, uma das vias será juntada ao INCIDENTE, podendo os interessados apresentarem impugnações até o dia 27 de julho de 2016, que serão submetidas à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. A outra via da proposta será entregue às RECUPERANDAS, para que possa harmonizá-las e apresentá-las aos credores na ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. (D) as vias da proposta deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e invalidade: (D.1) qualificação completa do proponente, acompanhada de documentos suficientes segundo a lei que comprovem a identidade e regularidade, sendo que para as pessoas jurídicas, será obrigatória a apresentação de cópia autenticada de seu ato constitutivo e todas as posteriores alterações; prova de legitimidade dos signatários da proposta, sendo cópia autenticada da ata de Assembleia Geral que elegeu e empossou os signatários; (D.2) que o proponente tem conhecimento, conferiu e constatou, física e documentalmente, todos os ativos, bens e direitos, respectivos títulos de posse e propriedade, ônus, gravames e obrigações “propter rem” de natureza fiscal, ambiental, civil e trabalhista que compõem ou que recaiam sobre a UPI ou por declaração de que, não tendo realizada a conferência e constatação, assume integral e exclusivamente os respectivos riscos, observados os efeitos e eficácia em favor do adquirente do disposto no § único do art. 60 e no inciso II, do art. 141 da Lei 11.101/05; (D.3) que o proponente conferiu e constatou os ativos que compõem a UPI e que concorda com a respectiva indicação apresentada pelas RECUPERANDAS nas fls. 12.877-13320, dos autos principais; ou que, não tendo realizada a conferência e constatação, assume integralmente todos os riscos respectivos, inclusive de perecimento e de destruição das coisas elencadas; (D.4.) que o proponente aceita todos os ativos, bens e direitos, física e documentalmente, nas condições de conservação e com a documentação no estado em que se encontram; (D.5) que o proponente se compromete pela obtenção de todas as licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de atividades junto e transferência da UPI; (D.6) que o proponente tem pleno conhecimento do processo de Recuperação Judicial a que estão submetidas as RECUPERANDAS, inclusive quanto a seus incidentes, recursos e processos correlatos; (D.7) que o signatário da proposta é representante legal do proponente, de acordo com a documentação anexada conforme o item (D.1) deste edital; (D.8) que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente, desde que cumpridas tempestivamente todas as obrigações previstas na proposta, inclusive prazo de pagamento, aceito pelos credores em assembleia geral. Caso não cumprido o pagamento dentro do prazo estabelecido na proposta, ficará mantido o deliberado em AGC, não retornando ao estado anterior das coisas, de modo que a recuperanda poderá executar as garantias, sem prejuízo de cobrança de multa prevista no presente edital; (D.9) que o proponente analisou os efeitos jurídicos, a extensão


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
5ª VARA CÍVEL

 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai5cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

e o alcance do evento de aquisição por venda judicial da UPI; (D.10) que o proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias, nada podendo, no futuro, vir a reclamar quanto ao objeto da UPI ou da proposta. (D.11) É condição inafastável para a participação do proponente no processo seletivo que seja feito um depósito de entrada à conta do juízo, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), como caução da proposta a ser ofertada, bem como que a proposta de pagamento inicial contemple no mínimo 60% do valor ofertado, já considerando o valor da caução. Caso o proponente seja considerado vencedor, o depósito será considerado como arras confirmatórias e usado como parte do pagamento do preço. (D.12) o depósito que tiver sido realizado por proponente que não se sagrar vitorioso no processo competitivo ora estabelecido será liberado para levantamento pelo juízo após o trânsito em julgado da homologação da venda da UPI. (E) as propostas, a que título for, deverão obrigatoriamente conter: (E.1) o preço oferecido, de maneira destacada e clara, as condições de pagamento e outras de quaisquer natureza, bem como fixar multa de 10% sobre o valor do saldo eventualmente inadimplido, caso não sejam cumpridas quaisquer condições previstas na proposta (E.1.1) A inadimplência somente estará configurada com o decurso moratório de 30 dias e notificação para sanar a mora de no mínimo 15 (quinze) dias; (E.2) explicitar o caráter irrevogável e irretratável do preço e condições; (E.3) apresentar provas de capacidade financeira do proponente e/ou garantia idônea suficiente para satisfazer todas as obrigações assumidas, ou ainda, quando cabível, alienação fiduciária dos ativos adquiridos em favor das RECUPERANDAS. Todos os custos por ventura incorridos ou necessários para a constituição e aperfeiçoamento das garantias deverão ser suportados exclusivamente pelo proponente; (E.4) Declaração do proponente de que todos os tributos, contribuições, tarifas ou preços públicos incidentes sobre a UPI, ativos, bens ou direitos serão de sua exclusiva responsabilidade, após a efetivação da compra da UPI; (E.5) A transferência definitiva da posse e propriedade em favor do comprador está condicionada ao pagamento integral do preço proposto e aceito em deliberação na assembleia geral de credores, salvo se instituída hipoteca judicial ou alienação fiduciária dos ativos adquiridos, caso em que será deferida a posse precária e imediata, como início das operações industriais pela adquirente; (F) a venda judicial será livre de sucessão do arrematante, nos termos do artigo 60, parágrafo único e artigo 141, II, da Lei nº 11.101/2005 (LRF) e procedida em conformidade com as disposições do artigo 142, II e 144 da LRF; (G) Os proponentes ficam cientes que, embora, nos casos em que os ativos componentes da UPI estiverem gravados com ônus reais de qualquer espécie, as RECUPERANDAS devem apresentar anuência ou autorizações dos credores titulares das respectivas garantias (LRF, art. 50, § 1º); (G.1) Os proponentes ficam cientes que a proposta a ser oferecida não contempla a aquisição de bens alienados e ou cedidos fiduciariamente, ou estiverem gravados com ônus reais de qualquer espécie, de modo que o preço oferecido não abrange o pagamento para compra de tais bens; (G.2) A aquisição e efetivação dos bens alienados e ou cedidos fiduciariamente, ou estiverem gravados com ônus reais de qualquer espécie, ficará condicionada a apresentação de anuência ou autorizações dos credores titulares das respectivas garantias (LRF, art. 50, § 1º); (G3) Caso não sejam apresentadas as manifestações de anuência pelos credores titulares de garantia real ou por aqueles titulares de alienação fiduciária, restarão assegurados os direitos reais desses respectivos credores para a consolidação de propriedade e posse dos respectivos bens em seu favor; (H) O proponente fica ciente que caso a UPI abranja bens locados, comodatos, ou por qualquer outra hipótese passados a posse de terceiros sem a aquisição de propriedade, o adquirente assumirá os efeitos dos títulos originais, de maneira a não existir prejuízo a terceiros; (H.1) nos casos de bens sob regime de admissão temporária, o proponente deverá assumir a obrigação de substituição do proprietário original, mediante cessão de posição contratual e obter a autorização da Receita Federal do Brasil, atestando a regularidade da operação, desonerando as RECUPERANDAS de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

5ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai5cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

quaisquer exações, multas ou processos e procedimentos referentes a estes bens; (I) a análise, harmonização e aceitação prévia das propostas apresentadas competirá às RECUPERANDAS, devendo a Assembleia Geral dos Credores deliberar sobre as considerações das RECUPERANDAS após a análise e harmonização aqui referida; (J) As propostas somente serão aceitas se, por condições objetivas ou subjetivas das partes, tais como, mas não se limitando, posição de mercado (Market share), faturamento, concentração ou outros eventos, a aquisição da UPI, sua validade ou a eficácia não sofram suspensão para deliberação ou aprovação, prévia ou posterior, por quaisquer órgãos regulatórios que possam ter competência legal sobre o objeto da UPI; (K) fica desde já convocada a Assembleia Geral de Credores em primeira convocação no dia 16 de agosto de 2016, às 9:00 horas, ocasião em que se fará a abertura para credenciamento dos credores presentes e será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, em segunda convocação, no dia 23 de agosto de 2016, às 09:00 horas ocasião em que se fará a abertura para credenciamento e instalação com a presença de qualquer número de credores, ambas a serem realizadas na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Donato Gato, nº160, VI. Agrícola. (L) a Assembleia deliberará o seguinte: 1. referendo do procedimento de alienação judicial das UPIs; 2. apreciação das respectivas avaliações das UPIs oferecidas à alienação judicial; 3. análise, discussão e deliberação das propostas de aquisição de UPI apresentadas, suas impugnações, esclarecimentos pelos proponentes e eventuais ajustes nas propostas; 4. análise, discussão e deliberação sobre a capacidade financeira do proponente; 5. Atendimento do artigo 50 da LRF, para expresse consentimento do credor. Ficam alertados os credores que se farão representar por procurador, para cumprimento, em tempo hábil, das disposições dos parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 37, da Lei nº 11.101/2005. A presente convocação será publicada e afixada na sede das RECUPERANDAS e suas filiais na forma da lei (art.36 c.c artigo 142, parágrafo primeiro da Lei nº 11.101/2005), ficando estabelecido, ainda, que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. A desistência da proposta importa em multa de 30% (trinta por cento) do seu valor, apurado pelo preço oferecido, a ser pago pela proponente-desistente às RECUPERANDAS. A multa poderá ser automaticamente deduzida do depósito realizado em caução da participação no processo competitivo, nos termos do item (D.11). Os pagamentos das propostas que se consumarem, homologadas judicialmente, serão realizados em conta bancária ou outro meio de pagamento a critério das RECUPERANDAS. E QUE PARA PRODUZA OS EFEITOS DE DIREITO É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO COMO DE COSTUME NA FORMA DA LEI. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 15 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**